



Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região
Espírito Santo

1 **ATA DA 009ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL 2024**
2 **DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 22ª REGIÃO – CREF22/ES**

3
4 No dia oito de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede do CREF22,
5 situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 699, Torres B, Salas 701/706, Santa
6 Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, às dezessete horas, realizou-
7 se de forma presencial a **009ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL 2024 DO**
8 **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 22ª REGIÃO – CREF22/ES**, estando
9 presentes os Membros da Comissão Eleitoral, devidamente nomeados através da
10 Resolução CREF22 nº 031/2024, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de
11 abril de 2024 de forma **PRESENCIAL**: Emerson Loques Pitangueira – CREF 004224-
12 G/ES, Breno Silva Alves – CREF 008926-G/ES Caio Cesar Portugal – CREF 008333-
13 G/ES, Rafael Correa Ferreira – CREF 001160-G/ES e Miqueias Castro dos Santos –
14 CREF 014811-G/ES, bem como sua Secretaria composta pela Assistente
15 Administrativa Amanda Barbosa dos Santos, Gerente Suellen da Silva Torres – CREF
16 004895-G/ES e o Fiscal Wagner Felipe Correa Alves – CREF 004641-G/ES, além do
17 Fiscal da CHAPA 01 – AVANÇA CREF22, Profissional Djalma Pettersen Pereira Junior
18 – CREF 004209-/ES. O Presidente da Comissão Eleitoral Emerson Loques Pitangueira
19 abre a apuração dos votos e recebe da Secretaria da Comissão 01 (um)
20 envelope amarelo do Sedex que por ter sido enviado em discordância com o
21 material de votação por correspondência, foi aberto pela Secretaria do CREF22 e
22 verificado que dentro do havia o envelope pardo aberto com o voto dentro,
23 sendo seu sigilo violado. Portanto, decide a Comissão Eleitoral torna-lo inválido e
24 usá-lo como justificativa de votação e que conste o nome do profissional na
25 nominata de justificativa. O Presidente da Comissão Eleitoral Emerson Loques
26 Pitangueira iniciou a apuração dando início ao confronto da lista nominata de
27 votação presencial com a de votação por correspondência, conforme determina
28 o artigo 75 da Resolução CONFEF nº 513/2023 e identificou 02 (dois) votos de
29 profissionais que votaram por correspondência e de forma presencial, sendo
30 considerado para computo dos votos somente o voto de forma presencial,
31 conforme determina § 2º do artigo 75 da Resolução CONFEF nº 513/2023. Ato
32 contínuo, efetuou a abertura da urna dos votos por correspondência, violando o
33 lacre nº 066500. Após verificar os requisitos de cada envelope pré-endereçado e
34 se o nome do eleitor consta a lista de votantes por correspondência e rubricando



Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região
Espírito Santo

35 ao lado, foram identificadas as seguintes ocorrências: retirados 02 votos dos
36 profissionais que exerceram o direito ao voto por correspondência e de forma
37 presencial; além disso, um voto por correspondência depositado direto na urna
38 com o envelope do CONFEF. Decide a Comissão Eleitoral encaminhar o voto com
39 envelope do CONFEF para a Comissão Eleitoral do CONFEF para que tomem das
40 devidas providências. Dando sequência a apuração, iniciou a abertura dos
41 envelopes pré-endereçados tirando os pardos, em seguida passa a contagem dos
42 envelopes pardos que foi igual ao de votantes, iniciando então a apuração dos
43 votos por correspondência. A Comissão eleitoral identificou oito votos do CONFEF
44 enviado junto com material de votação do CREF22 e por se tratar de caso omissivo
45 previsto no artigo 42 da Resolução CREF22 030/2024, decide a comissão eleitoral
46 por desconsiderar os votos do CONFEF e considerar somente os votos do
47 CREF22/ES. Além disso, dois votos foram enviados somente com a cédula de
48 votação da eleição do CONFEF e de acordo com o inciso VIII do artigo 88 da
49 Resolução CONFEF 513/2023, não continha a cédula de votação do CREF22/ES e
50 por isso foram considerados nulos. Foram 468 votos por correspondência, sendo
51 370 votos válidos para CHAPA 01 – AVANÇA CREF22, 34 votos em branco e 64
52 votos nulos. Após a apuração da urna de votação por correspondência, o
53 Presidente da Comissão Eleitoral passa a apuração da urna de votação
54 presencial, violando o lacre nº 066500, confrontando o número de presença na
55 lista de votação com a quantidade de votos na urna. Não havendo ocorrência,
56 passa a contagem dos votos. Foram 171 votos presenciais, sendo 106 votos válidos
57 para CHAPA 01 – AVANÇA CREF22, 10 votos em branco e 55 votos nulos. A
58 nominata possui 5.133 profissionais aptos a votar, destes houve um total de 639
59 votos nas urnas por correspondência e presencial. A apuração do resultado
60 totalizou 476 votos válidos para a CHAPA 01 – AVANÇA CREF22, 44 votos em
61 branco e 119 votos nulos, sendo proclamada vencedora a CHAPA 01 – AVANÇA
62 CREF22 com 476 votos válidos. Sem mais nada a ser tratado o Presidente da
63 Comissão Eleitoral encerrou a apuração às dezenove horas e dez minutos e abriu
64 o prazo recursal previsto no artigo 79 da Resolução nº 513/2023. O fiscal da CHAPA
65 01 – AVANÇA CREF22, Profissional Djalma Pettersen Pereira Junior – CREF 004209-/ES
66 declarou não ter recurso para interpor e que está de acordo com as decisões da
67 Comissão Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, a apuração foi encerrada às
68 dezenove horas e trinta minutos e para constar foi lavrada a presente Ata, que



Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região
Espírito Santo

69 depois de lida, discutida e aprovada, vai pelo Presidente da Comissão Eleitoral
70 Emerson Loques Pitangueira, por mim, Secretária, Suellen da Silva Torres e pelo
71 fiscal da CHAPA 01 Djalma Pettersen Pereira Junior, devidamente assinada.

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85


Suellen da Silva Torres
Secretaria da Comissão Eleitoral


Emerson Loques Pitangueira
Presidente da Comissão Eleitoral


Djalma Pettersen Pereira Junior
Fiscal da CHAPA 01